



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016 de 09/11/2016.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE CUIDADOR, CRIADO PELA LEI Nº 623/2014.**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferido pelo Decreto Municipal nº 007 de 02/03/2015 faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 623/2014, publicada em 21/11/2014 destinado à contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2016, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.*

Resolve:

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1- O presente processo seletivo de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador.
- 1.2- O processo seletivo terá vigência no ano de 2017 e, possui como objetivo contratar temporariamente Cuidadores para atuar nas atividades de Educação Básica Pública Municipal.
- 1.3- Compreende-se como processo de seleção: A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CHAMADA E CONTRATAÇÃO de CUIDADORES nos termos deste EDITAL.
  - a) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
  - b) Caberá à Comissão de Designação Temporária constituída por representantes da SEME, representantes e Assessoria Jurídica, a ser instituída por Ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
  - c) A carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos são os constantes da Lei Complementar Municipal Nº 623/2014.
  - d) Todas as etapas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2- DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1- Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>CUIDADOR</b>
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.</li></ul>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>• Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>• Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>• Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>• Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>• Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>• Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>• Auxiliar na locomoção;</li><li>• Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>• Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>• Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

**3- DA INSCRIÇÃO**

3.1 - São requisitos para a inscrição:

I - Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III- Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, no ato da inscrição;

IV- Estar quite com as obrigações eleitorais;

V- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) a partir das 9h do dia 01/12/2016 até as 23h59min do dia 05/12/2016.

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.5 - É de inteira, exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.6 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamentos de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão de documentos.

3.7 - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou as inverdades das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8 - No ato da inscrição o candidato deverá informar: Nome completo, Data de nascimento, CPF, Carteira de Identidade, Endereço residencial completo, telefone de contato e Cargo que pretenda atuar.

3.9 - A FICHA DE INSCRIÇÃO deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).

4.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato da inscrição.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I- maior tempo de experiência comprovada, conforme anexo I;
- II- maior pontuação em cursos/capacitação conforme anexo II;
- III - idade com vantagem para o candidato de maior idade.

4.4- Nos títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4.5- Não será computado ponto ao item exigido como pré-requisito;

4.6- Para efeito de pontuação no quesito curso/capacitação será aceito apenas 01(um) comprovante para cada item (a, b e c) da descrição do anexo II.

4.7- Declaração de tempo de serviço no cargo de Cuidador na ÁREA DA EDUCAÇÃO, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal com data limite para contagem de pontos de no máximo 36 meses.

4.8 - A comprovação do tempo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** dar-se-á da seguinte forma:

**I – Na Iniciativa Pública.**

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada OU;
- b) Na hipótese de experiência em escola pública, poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da Unidade de ensino e número da autorização do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

4.9- Eventuais experiências de estágio não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

**5- DA CHAMADA**

5.1 – A chamada obedecerá à ordem de classificação que será divulgada pela comissão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2 – No ato da **CHAMADA**, o candidato deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo.

5.3 – A não apresentação ou apresentação inadequada dos documentos descritos no Quadro de Experiência Profissional – Anexo I, Títulos – Anexo II e/ou certificados de conclusão de ensino médio, implicará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4- O não comparecimento na **CHAMADA** que trata este Edital, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.5- As vagas serão preenchidas por necessidade, interesse, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1- As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 623/2014.

6.2- Para efeito de formalização do contrato em caráter temporário, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência da autenticidade das Cópias.

I - Certificado de conclusão do Ensino Médio;

II- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V- Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI- PIS/PASEP;

VII- Comprovante de residência;

VIII- Comprovante de conta bancária;

IX- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

X- Certidão de nascimento ou casamento.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **7- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

7.1- A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em designação temporária, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.2- Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2017.

8.3- O contrato de Prestação de Serviço em designação temporária será firmado por prazo determinado conforme previsto na Lei Complementar Nº 623/2014.

8.4 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

8.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Muqui como foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado

8.6- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Muqui, 09 de novembro de 2016.

Mario Roberto Esquincalha

Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PRÉ-REQUISITO**

- Certificado de Conclusão, Histórico ou Diploma de Nível Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

**ANEXO I**

<b>Tempo de Serviço/ área da Educação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional como cuidador de alunos portadores de deficiência na área da Educação até o limite de 36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado

**ANEXO II**

<b>Formação/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
a) Certificado de curso avulso de <b>Cuidador</b> igual ou superior a 80 horas.	3,0
b) Capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com carga horária igual ou superior de 120 horas, no período de janeiro de 2010 a novembro de 2016.	1,5
c) Seminário, conferência, fórum na área de Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a novembro de 2016.	1,0